



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
 Antônio Fernandes Vargas Dias  
 Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO DE ATOS CONSTITUTIVOS



Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Chapecó - SC

CRISTIANO ZANCHETTIN, brasileiro, casado, empresário, CPF 063.867.879-00, com endereço à Rua Claudio Stakonski, nº 90, apt 301, bloco K, Ed. Colina do Sol, Bairro Paraíso, Chapecó - SC, CEP 89806-348, que fora eleito Presidente em Assembleia-Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS TEAM ZANCHETTIN, cuja documentação segue anexa, vem, respeitosamente requerer sejam registrados os atos constitutivos de fundação conforme documentação que se apresenta.

Termos em que,  
 pede deferimento.

Chapecó, 7 de Setembro de 2021.

S  
 R  
 O  
 T  
 M  
 E  
 P

*Crístiano Zanchettin*

CRISTIANO ZANCHETTIN

Presidente eleito

REGISTRO CIVIL DE  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 CHAPECÓ - SC

Continua na próxima página...(Folha 2/23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
Antônio Fernandes Vargas Dias  
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que revendo neste Cartório a requerimento de parte interessada os livros de registro civil de pessoas jurídicas, neles o Livro nº A/067, folha 027, sob nº 14681, com protocolo 16346 em 28 de outubro de 2021, verifiquei constar o registro de seguinte teor:

14681

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Chapecó SC

Bel. Antônio Fernandes Vargas Dias  
Oficial

PROCESSO DE ARQUIVAMENTO – ATO CONSTITUTIVO E/OU  
ALTERAÇÃO

Associação Cultural de Artes Marciais Team Zanchettin

Estatuto Social

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um (2021) nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina neste Cartório a meu cargo, AUTUO a petição de documentos que adiante seguem, do que faço este termo. Eu, Antônio Fernandes Vargas Dias  
Oficial dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da  
Comarca de Chapecó SC, que o subscrevi.

Registro/Averbação nº 14681 - Folha 027

Livro A-67 - Protocolo nº 16346

Data 28/10/2021

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECÓ - SC

Continua na próxima página...(Folha 1/23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
 Antônio Fernandes Vargas Dias  
 Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina  
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
 Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial  
 Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-4705 -  
 cartoriodias@hotmail.com

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo 016346 Data 28/10/2021 Qualidade Integral  
 Registro 014681 Data 28/10/2021 Livro A-067 Folha 027  
 Apresentante Associação Cultural de Artes Marcias Team Zanchetti  
 Empenhos Registro RI 11673, SAo RI 2222, Arquivamento RE 2672 - Total  
 RE 4167 - Recibo nº 250000  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - QMS09541-KYYV  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Chapecó, Chapecó - 28 de outubro de 2021

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DE  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 CHAPECÓ - SC

REGISTRO CIVIL DE  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 CHAPECÓ - SC

2º TABELIONATO

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó/SC, 24 de setembro de 2021  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Jaqueline Scheffer Machado de Almeida  
 Escrevente  
 Emd: 4.02, Selo 2.82 - R\$6,84  
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal QFO88433-7DRB  
 Autenticado por: Tamara Dal Forno Rodrigues

Continua na próxima página...(Folha 4/23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
 Antônio Fernandes Vargas Dias  
 Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE FUNDAÇÃO  
 DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS TEAM ZANCHETTIN



Ao sétimo dia do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e um, na Rua Martinho Lutero, 220E, bairro São Cristóvão, Chapecó - SC, CEP 89803-300, as 9h da manhã, reuniram-se os participantes que assinam a relação dos associados fundadores para discutir os seguintes pontos em pauta: (1) abertura/fundação da associação denominada ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS TEAM ZANCHETTIN; (2) leitura e aprovação do estatuto; (3) eleição da 1ª diretoria. Todos os participantes, em comum acordo, resolveram pela constituição e fundação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS TEAM ZANCHETTIN como uma entidade sem fins lucrativos, de duração indeterminada, pessoa jurídica de direito privado em conformidade com o artigo 44 do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, representativa das categorias estatutárias, com seus fins e suas regras explicitadas em estatuto. Dos itens da pauta: (1) fora decidido em aprovação unânime pela fundação da Associação; (2) de forma unânime aprovado o estatuto e; (3) por aclamação, eleita a primeira diretoria, que assim ficou composta: **PRESIDENTE: CRISTIANO ZANCHETTIN**, brasileiro, casado, empresário, CPF 063.867.879-00, com endereço à Rua Claudio Stakonski, nº 90, apt 301, bloco K, Ed. Colina do Sol, Bairro Paraíso, Chapecó - SC, CEP 89806-348; **VICE-PRESIDENTE: CARLOS LEIVIS DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 950.251.709-15, com endereço à Avenida Presidente Vargas, 1300, sala 11, Bairro Coral, Lages - SC, CEP 88523-090; **1º SECRETÁRIO: ADONES GUILHERME DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, mecânico industrial, CPF 088.274.059-84, com endereço à Rua Eloi Ferreira de Almeida, nº 220, apt 462, bloco 16, Ed. Res. Don Anibal, Bairro Efapl, Chapecó - SC, CEP 89809-542; **2º SECRETÁRIO: ANDERSON MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, CPF 039.675.479-14, com endereço à Rua Bólvia, 185 D, Bairro Líder, Chapecó - SC, CEP 89806-301; **1ª TESOUREIRA: TAINÁ VIANNA ZANCHETTIN**, brasileira, casada, secretária, CPF 001.327.000-18, com endereço à Rua Claudio Stakonski, nº 90, apt 301, bloco K, Ed. Colina do Sol, Bairro Paraíso, Chapecó - SC, CEP 89806-348; **2ª TESOUREIRO: LUIZ FERNANDO OTOWICZ**, brasileiro, casado, açougueiro, CPF 023.266.600-80, com endereço à Rua São Pedro, 2238, Bairro Pinheirinho, Chapecó - SC, CEP 89806-700. O Presidente eleito deu posse aos demais eleitos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifestação, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia-Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS TEAM ZANCHETTIN. Determinou-me a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente Ata e, após vistos de advogado onde necessário, levasse-mos a registro junto aos órgãos públicos competentes para produzir seus efeitos jurídicos e legais. A presente Ata segue assinada por mim, Secretário da Assembleia de Fundação, pelo Presidente eleito e da Assembleia de Fundação, e por todos os demais eleitos como sinal de sua aprovação. Chapecó, 7 de Setembro de 2021.

*Cristiano Zanchettin*  
 CRISTIANO ZANCHETTIN  
 Presidente da Assembleia de Fundação  
 Presidente eleito da Diretoria

*Carlos Levis de Araujo*  
 CARLOS LEIVIS DE ARAUJO  
 Vice-Presidente eleito

*Adones Guilherme de Almeida*  
 ADONES GUILHERME DE ALMEIDA  
 Secretário da Assembleia de Fundação  
 1º Secretário eleito

*Anderson Miranda*  
 ANDERSON MIRANDA  
 2º Secretário eleito

*Tainá Vianna Zanchettin*  
 TAINÁ VIANNA ZANCHETTIN  
 1ª Tesoureira eleita

*Luiz Fernando Otowicz*  
 LUIZ FERNANDO OTOWICZ  
 2º Tesoureiro eleito



REGISTRO CIVIL DE  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 CHAPECÓ - SC

Continua na próxima página...(Folha 3/23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
Antônio Fernandes Vargas Dias  
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS TEAM ZANCHETTIN

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS TEAM ZANCHETTIN, neste estatuto designada por Associação, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Rua Martinho Lutero, 220E, bairro São Cristóvão, Chapecó - SC, CEP 89803-300, fundada em 7 de Setembro de 2021, com personalidade distinta da de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 2º - A Associação, cujo prazo de duração é indeterminado, é uma entidade apartidária, sem fins lucrativos, que tem por fins:

- I - Resgatar a verdadeira essência das artes marciais MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE, que é a parte educacional da mesma, desenvolvendo o espírito de liderança e criatividade;
- II - Dirigir, difundir, incrementar e aperfeiçoar as práticas das artes marciais MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE, como meio de formação e socialização do indivíduo;
- III - Manter e incentivar o intercâmbio entre os associados;
- IV - Organizar, promover, patrocinar e dirigir campeonatos, torneios, cursos e competições das artes marciais MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE, no Brasil e nos países onde tiver associados;
- V - Expedir, com força de mandamentos a serem obedecidos, regulamentos, avisos, circulares, códigos, instruções e outros quaisquer atos necessários à organização e ao funcionamento da Associação;
- VI - Cadastrar os praticantes das artes marciais MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE em cadastro geral por associados, com a finalidade de estabelecer o controle e as histórias das artes marciais MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE;
- VII - Auxiliar entidades carentes e assistenciais, doando um percentual da renda adquirida como título de ingresso, em todos os eventos e campeonatos organizados e/ou supervisionados pela Associação e seus associados;
- VIII - Representar o Município de Chapecó, defendendo as cores Municipais, em eventos e campeonatos Estaduais;
- IX - Formar novos profissionais, com melhor qualificação técnica e pedagógica, nesta área, para que possamos enviar atletas a campeonatos estaduais e nacionais;
- X - Fomentar projetos socio-desportivos, tendo as artes marciais MUAY THAI, JIU- JITSU e BOXE como instrumento de inclusão social, voltados a crianças carentes;
- XI - Ser agente de transformação e de melhoria na qualidade de vida de nossa sociedade.

CAPÍTULO II - DAS CORES

Art. 3º - As cores oficiais da Associação são o preto, branco, verde, amarelo, azul e vermelho..

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A Associação será composta por um número ilimitado de associados que sejam praticantes ou não das artes marciais MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE.

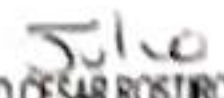
Art. 5º - A admissão de associados será de competência da diretoria que, mediante solicitação de qualquer pessoa sem distinção de sexo, idade, raça, preferência política, religiosa ou partidária, e, após cumpridas as exigências regulamentares do artigo 4º poderá aceitá-los por metade dos votos da diretoria no mínimo;

§1º - Da decisão que denegar o pedido de filiação, caberá recurso à Assembleia-Geral.

§2º - O pedido de demissão do associado deverá ser formalmente documentado e assinado pelo mesmo e deverá ser entregue à Diretoria para que a resolução seja lançada em ata.

Art. 6º - Haverá as seguintes classes de associados:

- I - *Fundadores*: os membros que subscreveram a ata de fundação;
- II - *Contribuintes*: aqueles que admitidos de conformidade com o artigo 5º, que pagam as mensalidades fixadas pela diretoria e as taxas da sua admissão;

  
JULIO CÉSAR ROSTROLLA GUERRA  
Advogado OAB/SC 48080

Continua na próxima página...(Folha 5/23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
Antônio Fernandes Vargas Dias  
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA



- III — *Beneméritos*: é aquele que possui relevantes serviços prestados ou por donativos e colaborações avultadas doadas à Associação;

Parágrafo único — o sócio benemérito ficará isento de pagamento de mensalidades e receberá um diploma assinado pelo presidente e secretário da Associação.

- IV — *Atletas*: é aquele que participa das modalidades de MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE dentro da Associação.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos associados, além de outros que porventura lhes caibam:

- Reger-se por leis próprias;
- Discutir e votar na Assembleia-Geral;
- Disputar campeonatos, competições e torneios promovidos pela Associação;
- Apresentar recursos de atos que julgarem lesivos aos seus interesses de filiada;
- Denunciar ações irregulares praticadas por outro associado ou pessoas vinculadas a Associação.

Art. 8º - São deveres dos associados, além de outros que porventura lhes caibam:

- Respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Associação;
- Efetuar pontualmente os pagamentos de mensalidades e taxas, percentagens, multas ou qualquer outra modalidade de contribuição à Associação, dentro dos prazos estabelecidos;
- Participar das solenidades cívicas em que a Associação tomar parte;
- Participar de todas as competições nacionais e internacionais, que for convocado;
- Dirigir à diretoria qualquer proposta ou reclamação que vise o progresso da Associação;
- Apresentar recibo de quitação para ingressar nos eventos ou dependências da Associação, a fim que não seja barrado ou eliminado do quadro de associados por falta de pagamento.

Art. 9º - As Penalidades São:

- Advertência: será notificado por escrito quando cometer alguma infração;
- Suspensão: será suspenso no máximo por um ano, prazo a ser definido pela diretoria, se o associado cometer alguma falta de menor gravidade ou for advertido em um período menor que um ano por mais de duas vezes;
- Exclusão: Serão excluídos do quadro de Associados quando:
  - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
  - Passarem a residir fora da área delimitada no presente estatuto, ou quando cessar suas atividades profissionais na área;
  - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da Associação;
  - Deixar de pagar mensalidade por mais de três meses;
  - Que tenha sido suspenso por mais de duas vezes;
  - Os casos omissos ficam a critério da Assembleia-Geral.

§1º - Para que haja exclusão de associado o fato desabonador da conduta deverá ser levado por qualquer pessoa ao conhecimento de qualquer membro da diretoria, que por sua vez levará à deliberação da diretoria, que decidirá por maioria pela exclusão ou não, cabendo recurso ao presidente.

§2º - Os sócios excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenha sido feita à Associação.

§3º - Ao sócio excluído será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembleia-Geral em até 15 dias da Notificação.

Art. 10º - São poderes da Associação, de acordo com as atribuições constantes deste estatuto:

- Assembleia-Geral;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria.

Julio  
JULIO CESAR ROSTROLLA GUERRA  
Advogado OAB/SC 48060

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECÓ - SC

Continua na próxima página...(Folha 6/23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
Antônio Fernandes Vargas Dias  
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA



Art. 11º - Para que seja legal a convocação de qualquer Poder, necessário se torna a observância das exigências estatutárias devendo constar da ordem do dia os assuntos que a motivarem.

Art. 12º Os poderes só poderão deliberar sobre assuntos da Ordem do Dia da Convocação.

Art. 13º - As convocações da Assembleia-Geral serão feitas com antecedência mínima de 30 dias, por intermédio de Edital de Convocação divulgado em jornal de circulação diária e que tratem (de preferência) sobre assuntos esportivos.

Art. 14º - As reuniões do Conselho Fiscal serão por iniciativa do seu Presidente ou da Diretoria da Associação nos prazos previstos pela Lei.

Parágrafo Único - Na aplicação deste artigo prevalecem as disposições da Lei Pública que regulamenta a organização e funcionamento do Conselho Fiscal.

Art. 15º - Compete a cada poder da Associação a organização de seu regimento interno. Art. 16º - Compete à diretoria da Associação a elaboração do Regulamento Geral.

Art. 16º - Após a devida comunicação por escrito, todo membro de qualquer poder ou órgão poderá, durante o período administrativo, licenciar-se do exercício do cargo, por prazo não excedente de 60 (sessenta) dias. Ao poder competente cabe decidir o pedido, bem como adiar, ou interromper o gozo de qualquer licença concedida.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA-GERAL

Art. 17º - O principal órgão deliberativo da associação é a Assembleia-Geral, constituída pelos associados, com direito a voto.

Art. 18º - São leis da Associação, além do Estatuto, todas as deliberações emanadas da Assembleia-Geral;

Art. 19º - Somente poderão votar e tomar parte nas Assembleias Gerais os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos junto a Associação.

Art. 20º - Ao Presidente da Associação cabe instalar as reuniões da Assembleia-Geral. No seu impedimento, cabe ao Secretário, no exercício da Presidência.

Art. 21º - É vedado a qualquer membro da diretoria da Associação na Assembleia-Geral representar associado.

Art. 22º - A Assembleia-Geral poderá ser constituída em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação e última, com intervalo de 30 minutos, com qualquer número.

Art. 23º - Compete a Assembleia-Geral:

- Reunir-se ordinariamente, a final do exercício de cada ano, para julgar as contas da diretoria, em face do parecer do Conselho Fiscal (quando instituído) ou tesouraria e aprovar o relatório do ano anterior;
- Destituir, por unanimidade dos votos dos associados presentes, a diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal, respeitando, em qualquer caso, o direito de defesa;
- Resolver sobre a dissolução da Associação, devendo para isto contar com o voto da maioria absoluta dos associados.

Art. 24º - As reuniões da Assembleia-Geral só deliberarão sobre assuntos da convocação especificados nos respectivos editais.

Art. 25º - Todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto. Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

Julio  
JULIO CESAR ROSTROLLA GUERRA  
Advogado OAB/SC 48060

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECÓ - SC

Continua na próxima página...(Folha 7/23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
Antônio Fernandes Vargas Dias  
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA



CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 membros titulares e 03 membros suplentes, eleitos pela Assembleia-Geral para um período de três anos.

Parágrafo Único - Não poderá exercer qualquer função dentro da Associação, qualquer membro titular ou suplente do Conselho Fiscal.

Art. 27º - Na primeira reunião que será instalada e realizada dentro de 10 dias após a eleição, o Conselho Fiscal escolherá dois de seus membros para exercer as funções de Presidente e Secretário, que serão a ligação com os demais poderes da Associação.

Art. 28º - As atribuições do Conselho Fiscal são as que constam na Lei, além das demais referidas neste Estatuto.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar semestralmente os balancetes da Tesouraria e dar parecer por escrito sobre os mesmos, enviando cópia à Diretoria;
- b) Apresentar, no fim de cada exercício, a Assembleia-Geral, seu parecer sobre as respectivas gestões financeiras;
- c) Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida a exame pelo Presidente da Associação;
- d) Opinar sobre a compra ou alienação de bens;
- e) Comparecer às sessões da Assembleia-Geral, quando por ela convocado;
- f) Julgar todos os processos relativos a contas ou irregularidades nas finanças da Associação.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA

Art. 30º A gestão administrativa se dará pela diretoria, composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro para um período de três anos.

Parágrafo Único - O Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro serão eleitos pela Assembleia-Geral, e os demais cargos, se houver, serão nomeados pelo Presidente, "ad referendum" da Assembleia-Geral.

Art. 31º - No caso de renúncia do Presidente antes do término do primeiro ano de eleição, será procedido o preenchimento da vaga, dentro de dez dias, a partir da renúncia, mediante nova eleição, reunindo-se a Assembleia-Geral.

Parágrafo Único - Quando a renúncia ou impedimento ocorrer depois do primeiro ano de eleição, assumirá o vice-presidente, devendo ser convocada imediatamente uma Assembleia-Geral com o fim de prover o cargo vago.

Art. 32º - Não pode exercer qualquer outra função dentro da Associação, o titular efetivo de sua diretoria.

Art. 33º - À Diretoria compete, além das demais atribuições constantes deste Estatuto:

- a) Reunir-se ordinariamente, mediante convocação do Presidente;
- b) Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o relatório dos trabalhos realizados;
- c) Aprovar os calendários e tabelas organizadas pelo departamento técnico;
- d) Nomear ou dissolver as comissões que julgar necessária;
- e) Submeter, ao Conselho Fiscal, os balancetes da Tesouraria;
- f) Conceder ou negar licença aos seus membros, bem como dispensar a pedido, os integrantes das comissões;
- g) Nomear representantes em outras cidades do estado e em outros estados, bem como em outros países;
- h) Elaborar, juntamente com o Presidente, o Regulamento Geral da Associação.

Julio  
JULIO CESAR ROSTROLA GUERNA  
Advogado OAB/SC 48060

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECÓ - SC

Continua na próxima página...(Folha 8/23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
Antônio Fernandes Vargas Dias  
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA



Parágrafo Único — À Diretoria compete, essencialmente, assistir o Presidente da Associação no desempenho da administração, o cumprimento e fiscalização deste Estatuto e demais Leis dos Poderes Superiores.

Art. 34º - A Diretoria só poderá decidir com a presença de, no mínimo, metade e mais um de seus membros.

Art. 35º - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, votando o Presidente em último lugar.

Parágrafo Único — Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 36º - Considerar-se-á excluído da diretoria o membro que faltar a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas.

CAPÍTULO VIII - DA PRESIDÊNCIA

Art. 37º - O Presidente da Associação será eleito para um período de três anos, pela Assembleia-Geral, sendo permitida sua recondução, nos termos da Legislação vigente.

Art. 38º - O mandato do Presidente durará de sua eleição até a Assembleia-Geral, cessando somente sua responsabilidade após a passagem da presidência ao seu substituto, sem prejuízo do disposto na Lei Pública.

Art. 39º - O Presidente da Associação é responsável pela prática de atos administrativos que infringirem o Estatuto e as Leis da Associação, cumprindo-lhe, além, as seguintes atribuições:

- a) Administrar e dirigir a Associação, fazer executar as suas próprias deliberações, as da Diretoria, da Assembleia-Geral, e fazer cumprir o Estatuto e o Regulamento Geral;
- b) Despachar o expediente;
- c) Convocar reuniões da Assembleia-Geral;
- d) Representar e administrar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente podendo nomear qualquer outro diretor, com poderes expressos, para que a represente;
- e) Convocar, quando necessário, o Conselho Fiscal;
- f) Rubricar os livros, assinar diplomas, convites, ingressos, assinar cheques e outros papéis da Associação além de balancetes, ou delegar os atos de assinatura ao respectivo substituto.
- g) Nomear e dispensar os membros da Diretoria "ad referendum" da Assembleia-Geral;
- h) Determinar o imediato cumprimento das resoluções de qualquer Poder da Associação;
- i) Despachar os pedidos de filiação à Associação;
- j) Autorizar o Tesoureiro a dispensar quantias necessárias para o expediente;
- k) Convocar as reuniões da Diretoria, presidindo e encaminhando os debates, suspendendo os trabalhos temporários ou definitivos, que se tornarem tumultuosos;
- l) Criar novos cargos, quando isto se fizer necessário;
- m) O Presidente, sendo o depositário dos haveres da Associação, responderá civilmente pelos mesmos, de acordo com a lei.

Art. 40 - Ao Vice-presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Presidente no que for preciso, em atos administrativos, festividades e competições.

Art. 41º - Ao 1º Secretário compete, além das demais atribuições deste Estatuto:

- a) Substituir o Presidente e o vice-presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assinar com o Presidente os diplomas, títulos e os cartões de ingresso;
- c) Assinar a correspondência da Associação, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais, as respectivas cópias;
- d) Ter a seu cargo o registro de todos os fatos inerentes a manutenção das boas relações sociais entre a Associação e seus filiados, outras associações, e seus dirigentes;
- e) Redigir as atas das sessões da Diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente;

JULIO CESAR ROSTROLLA GUERRA  
Advogado OAB/SC 48060

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECÓ - SC

Continua na próxima página...(Folha 9/23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
Antônio Fernandes Vargas Dias  
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA



- f) Proceder, em sessões, a leitura das atas e expedientes;
- g) Comunicar aos novos associados, no prazo de oito dias, a sua admissão, bem como qualquer outro tipo de expediente de interesse do associado;
- h) Enviar às entidades superiores, imprensa e associados a comunicação da eleição e posse da nova diretoria, com o nome de todos os seus membros, assim como, fazer a divulgação conveniente dos eventos da Associação.

Art. 42º - Ao 2º Secretário compete:

- a) Substituir o Secretário em seus impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Secretário no que for preciso, em atos administrativos e fatos inerentes a função.

Art. 43º - Ao 1º Tesoureiro compete, além das demais atribuições constantes deste estatuto:

- a) Arrecadar a receita da Associação e ter sob sua guarda todos os valores e bens pertencentes à Entidade, sendo por eles responsável;
- b) Organizar e manter em ordem a escrituração da Associação;
- c) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas, verificando sua exatidão;
- d) Apresentar ao Presidente, mensalmente, o balancete das receitas e despesas do mês anterior, e no fim de cada ano, o balancete geral;
- e) Prestar ao Conselho Fiscal, todas as informações que lhe forem solicitadas, franqueando o exame de qualquer documento ou livro da Tesouraria;
- f) Organizar e apresentar em sessão da diretoria, para os devidos fins, a relação dos associados em atraso com a Associação, e informar receita e despesas;
- g) Propor a diretoria à medida que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;

Art. 44º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Tesoureiro nas funções inerentes ao cargo.

Art. 45º - Aos Secretários, na ordem de hierarquia, competem também ter como suas principais obrigações o dever de manter sob seu rígido controle:

- a) Organizar eventos desportivos ao nível estadual, nacional e internacional;
- b) Assinar certificados, diplomas e honrarias juntamente com o presidente da Associação se necessário;
- c) Organizar seminários e congressos técnicos;

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DESPESA.

Art. 46º - O Patrimônio Social da Associação será constituído pelos bens móveis, imóveis, títulos de renda, e saldos apurados nos balanços anuais, além de doações.

Art. 47º - A receita da Associação será constituída pelo seguinte:

- a) taxa da associação;
- b) contribuições dos associados;
- c) subvenções;
- d) juros e rendas diversas;
- e) taxas, multas e quotas;
- f) doações de qualquer natureza, desde que de origem lícita;
- g) rendas e percentagens dos campeonatos, torneios e competições extras em que haja pagamento de ingressos;
- h) rendas de títulos pertencentes a Associação;
- i) valores recebidos a título de subvenção, contratação ou outra forma de parceria com os poderes público ou privado.

*Julio*  
JULIO CESAR ROSTROLLA GUERRA  
Advogado OAB/SC 48060

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECÓ

Continua na próxima página...(Folha 10/23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
 Antônio Fernandes Vargas Dias  
 Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA



Art. 58º - Os membros dos Poderes da Associação terão sempre entrada franca nos recintos onde se realizarem competições promovidas pela Associação e/ou suas filiadas.

Art. 59º - Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que os representantes da Associação contraírem em nome desta.

Art. 60º - É proibido a Associação qualquer manifestação de caráter partidário, religioso ou racial.

Art. 61º - Em qualquer época a Diretoria da Associação, "ex-officio" ou por denúncia de um de seus poderes, poderá apurar infrações contra artigos deste Estatuto.

Art. 62º - A Associação poderá promover reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto, mediante sortelos da modalidade denominada Bingo, ou similar, obedecidas às normas e requisitos estabelecidos pela Lei 9615 de 24 de março de 1998.

Art. 63º - Fica proibido, por força de Lei, a utilização, impressão ou outra forma qualquer de uso do emblema da Associação, sem autorização expressa da diretoria da mesma.

Art. 64º - A Associação não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcelas do seu patrimônio, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma a dirigentes, conselheiros e associados, que exerceram suas funções gratuitamente.

Art. 65º - O presente Estatuto, o Regulamento Geral e o Código Disciplinar completam-se com as decisões e leis do MINISTÉRIO DOS ESPORTES, COB, GAISF, COI, e, em primazia, a CBMTT, CGMTT, a INTERNATIONAL FEDERATION MUAYTHAI AMATEUR-IFMA e WORLD MUAYTHAI COUNCIL-WMC, CBB, CBJJ, CBJJE, que passarão a fazer parte integrante dos mesmos nas datas de sua publicação.

Chapecó, 7 de Setembro de 2021.

REGISTRO CIVIL DE  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 CHAPECÓ - SC

*Antônio Fernandes Vargas Dias*  
 CRISTIANO ZANCHETTIN  
 Presidente

Estado de Santa Catarina  
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
 Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial  
 Rua Guaporé, 280 - E - Sala 01, Centro, Chapecó - SC - 89802-300 - (49) 3322-5705  
 cartorioidias@hotmail.com

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo: 016346 Data: 28/10/2021 Qualificação: [ ]  
 Registro: 14694 Data: 28/10/2021 Livro: 4067 Folha: 027

Apresentada Associação Cultural de Artes Marciais Team Zanchettin  
 Estabelecimento: Rua: R. 118,73, Sala: R. 118,73, Aracaju: R. 20,12 - Fone: [ ]

At 141.87 - Assinatura nº: 28888  
 Info Digital de Fiscalização de tipo Normal - QR: 009541-KYYV  
 Confira os dados do ato em: https://info.tscn.jus.br/  
 Dou 16, Chapecó - 28 de outubro de 2021

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial

*Julio Cesar Rostrolla Guerra*  
 JULIO CESAR ROSTROLLA GUERRA  
 Advogado OAB/SC 48060

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 OFÍCIO  
 COMARCA DE CHAPECÓ - SC  
 BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS  
 OFICIAL TITULAR

Continua na próxima página...(Folha 12/23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
Antônio Fernandes Vargas Dias  
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA



Art. 48º - A despesa da Associação será constituída pelo seguinte:

- Pagamento de impostos, taxas, aluguéis, luz, telefone e prêmios de seguros;
- Ordenados de funcionários;
- Contratação de serviços e mão-de-obra terceiros;
- Aquisição e conservação de todo o material, móveis, utensílios pertencentes da Associação;
- Aquisição de prêmios para campeonatos e torneios promovidos pela Associação, bem como material desportivo;
- custeio de competições promovidas pela Associação;
- Quaisquer gastos eventuais devidamente autorizados pelo presente Estatuto;

Parágrafo Único - Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem que o respectivo documento esteja devidamente autorizado pelo Presidente ou pelo Secretário da Associação;

Art. 49º - A despesa anual da Associação será estimada pela Diretoria, tendo em vista a receita provável e de acordo com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Qualquer despesa extra-orçamentária ou qualquer alteração do orçamento no decorrer do exercício, só poderá ser efetivada depois de prévia e expressa autorização da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 50º - A escrituração da despesa somente poderá ser feita a vista do presidente, sendo necessário em todo o documento a indicação da importância e sua natureza, autorização legal e nome do credor.

CAPÍTULO X - DAS LEIS E SUAS REFORMAS

Art. 51º - Para alteração do Estatuto ou qualquer lei da Associação, para que possa vigorar, é necessário que seja aprovada pela Assembleia-Geral e feita sua divulgação aos associados.

Art. 52º - Este Estatuto só poderá ser reformado por deliberação da Assembleia-Geral.

Parágrafo Único - Para as deliberações de Alteração do Estatuto e Eleição dos Administradores, é exigido o voto concorde da maioria absoluta dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, e com qualquer número nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XI - DO REGULAMENTO GERAL

Art. 53º - A Administração Social, desportiva e financeira da Associação, como suas demais atividades, subordinar-se-ão às disposições de Regulamento Geral da competência da Diretoria.

Art. 54º - O Código Disciplinar em lei ordinária será estabelecido a correspondência entre as infrações e as sanções.

Art. 55º - As penalidades serão aplicadas pelas autoridades competentes por força deste Estatuto, do Regulamento Geral, dos Códigos e Leis especiais.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56º - Ocorrendo a dissolução ou extinção da Associação, seu patrimônio será revertido a uma outra entidade congênere beneficente de Chapecó, legalmente constituída e portadora do Título de Utilidade Pública Municipal ou Estadual.

Art. 57º - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta somente por motivos de dificuldades insuperáveis, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios quites e presentes a Assembleia-Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim e de cuja sessão obrigatoriamente deverá fazer presente quorum estabelecido.

*Julio*  
JULIO CESAR ROSTROLLA GUERRA  
Advogado OAB-SC 48060

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECÓ - SC

Continua na próxima página...(Folha 11/23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
 Antônio Fernandes Vargas Dias  
 Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

Registrada neste Cartório sob nº 16068, folha 214, livro A-71 com protocolo nº 17772 nesta data a "Primeira Alteração do Estatuto Social" da pessoa jurídica Associação Cultura de Artes Marciais Team Zanchettin. Selo de Fiscalização Normal GUM54805-4DFI. Dou fe. Chapecó SC, 05/07/2023.

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Estado de Santa Catarina  
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
 Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial  
 Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-6706  
 cartorioidias@hotmail.com

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 019443 Data 21/05/2025 Livro: 0014 Folha: 193  
 Registro: 017715 Data 21/05/2025 Livro: A-077 Folha: 061  
 Registro Origem 014881 Data 28/10/2021 Livro: A-067 Folha: 027  
 Qualidade Integral | Natureza: Ata da 3ª Assembleia Geral - 10/12/2024  
 Apresentante: Associação Cultura de Artes Marciais Team Zanchettin  
 Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 33,08, Arquivamento: R\$ 26,46, ISS: R\$ 5,82 - Total R\$ 184,46 - Recibo nº: 383013  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HLM80422-W0R1  
 Confira os dados do ato em <http://selo.djsc.jus.br/>  
 Dou fe, Chapecó - 21 de maio de 2025

Regi. Perito - Escrivente

Estado de Santa Catarina  
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
 Antônio Fernandes Vargas Dias - Registrador  
 Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-6706  
 cartorioidias@hotmail.com

**3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 020174 Data 29/01/2026 Livro: 0015 Folha: 117  
 Registro: 018439 Data 29/01/2026 Livro: A-079 Folha: 185  
 Registro Origem 014584 Data 28/10/2021 Livro: A-067 Folha: 027  
 Qualidade Integral | Natureza: Segunda Alteração do Estatuto Social - 05/11/2025  
 Apresentante: Associação Cultural de Artes Marciais Team Zanchettin  
 Emolumentos: Averbação: R\$ 124,07, FRJ: R\$ 34,48, ISS: R\$ 6,08, Arquivamento: R\$ 77,56 - Total R\$ 192,15 - Recibo nº: 409228  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HRX26366-VN2J  
 Confira os dados do ato em <http://selo.djsc.jus.br/>  
 Dou fe, Chapecó - 26 de janeiro de 2026

Antônio Fernandes Vargas Dias - Registrador

REGISTRO CIVIL DE  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 CHAPECÓ - SC

Continua na próxima página...(Folha 13/23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
Antônio Fernandes Vargas Dias  
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

Relação dos associados fundadores da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS TEAM ZANCHETTIN

- CRISTIANO ZANCHETTIN, brasileiro, casado, empresário;
- CARLOS LEIVIS DE ARAUJO, brasileiro, casado, empresário;
- ADONES GUILHERME DE ALMEIDA, brasileiro, casado, mecânico industrial;
- ANDERSON MIRANDA, brasileiro, casado, empresário;
- TAINÁ VIANNA ZANCHETTIN, brasileira, casada, secretária;
- LUIZ FERNANDO OTOWICZ, brasileiro, casado, açougueiro;



7a  
5a  
3a  
1a

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECÓ - SC

Continua na próxima página...(Folha 14/23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD  
Antônio Fernandes Vargas Dias  
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA



Relação da Diretoria da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS TEAM ZANCHETTIN

**PRESIDENTE:** CRISTIANO ZANCHETTIN, brasileiro, casado, empresário, CPF 063.867.879-00, com endereço à Rua Claudio Stakonski, nº 90, apt 301, bloco K, Ed. Colina do Sol, Bairro Paraíso, Chapecó - SC, CEP 89806-348;

**VICE-PRESIDENTE:** CARLOS LEIVIS DE ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, CPF 950.251.709-15, com endereço à Avenida Presidente Vargas, 1300, sala 11, Bairro Coral, Lages - SC, CEP 88523-090;

**1º SECRETÁRIO:** ADONES GUILHERME DE ALMEIDA, brasileiro, casado, mecânico industrial, CPF 088.274.059-84, com endereço à Rua Eloi Ferreira de Almeida, nº 220, apt 462, bloco 16, Ed. Res. Don Anibal, Bairro Efapi, Chapecó - SC, CEP 89809-542;

**2º SECRETÁRIO:** ANDERSON MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, CPF 039.675.479-14, com endereço à Rua Bolívia, 185 D, Bairro Líder, Chapecó - SC, CEP 89805-301;

**1ª TESOUREIRA:** TAINÁ VIANNA ZANCHETTIN, brasileira, casada, secretária, CPF 001.327.000-18, com endereço à Rua Claudio Stakonski, nº 90, apt 301, bloco K, Ed. Colina do Sol, Bairro Paraíso, Chapecó - SC, CEP 89806-348;

**2º TESOUREIRO:** LUIZ FERNANDO OTOWICZ, brasileiro, casado, açougueiro, CPF 023.266.600-80, com endereço à Rua São Pedro, 2238, Bairro Pinheirinho, Chapecó - SC, CEP 89806-700;

NÃO HÁ CONSELHO FISCAL

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CHAPECÓ - SC

Continua na próxima página...(Folha 15/23)

